



CÉLIA CORREIA FRANÇA

Jurista da Ordem dos
Contabilistas Certificados
comunicacao@occ.pt

Atestado Médico de Incapacidade Multiusos – prazos de validade

O Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM) é um documento que atesta e determina que uma pessoa tem uma incapacidade física, mental ou outra, atribuindo uma percentagem com o grau de incapacidade comprovada por Junta Médica [cf. Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro.] O AMIM é pessoal e intransmissível, sendo pertença do utente que o requereu, o que significa que se alguma entidade, seja pública ou privada, necessita cópia do atestado, deverá devolver o original ao titular do documento.

Este atestado é denominado de “Multiusos” para simplificar o processo administrativo e facilitar a vida dos cidadãos titulares deste documento, não sendo necessário na maioria dos casos especificar o fim a que se destina, podendo requerer os benefícios que o cidadão portador do atestado tem direito, nomeadamente:

- Isenção de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde (SNS) – após ter o atestado deverá registá-lo no Centro de Saúde da área de residência/registo;
- Transporte não urgente de doentes;
- Atendimento prioritário;
- Isenção de impostos;
- Benefícios na aquisição de viatura própria;
- Crédito à habitação bonificado;
- Cartão de estacionamento;
- Quota de emprego na administração pública;
- Incentivos do IEFP à contratação de pessoas com deficiência;
- Apoios da Segurança Social (bonificação do abono de família para crianças e jovens e atribuição de subsídios);
- Proteção e apoios sociais.

Com as sequelas provenientes de problemas de saúde que impliquem uma incapacidade permanente ou de longa duração, para poder usufruir de benefícios legais concedidos pela condição de saúde, deverá ser requerido este atestado médico de incapacidade multiuso.

O grau de incapacidade fiscalmente relevante situa-se na percentagem de igual ou superior a 60% da incapacidade comprovada (artigo 87.º do CIRS).

A campanha de entrega da Modelo 3 do IRS está para breve e a lei define um conjunto de direitos e obrigações para os cidadãos portadores

de incapacidade ou deficiência, atribuindo apoios do Estado, através de subsídios, pensões e isenções, dependendo do grau de incapacidade, atribuído no âmbito de uma junta médica que terá em conta a tabela nacional de Incapacidades.

A validade dos atestados médicos de incapacidade multiuso, para efeitos de benefícios sociais, económicos e fiscais, foi alargada:

- Até 30 de junho de 2022, no caso de a sua validade ter expirado em 2019 ou em 2020;
- Até 31 de dezembro de 2022, no caso de a sua validade ter expirado em 2021 ou expire em 2022.

A validade dos atestados médicos de incapacidade multiusos é alargada desde que acompanhados de comprovativo de requerimento de junta médica de avaliação de incapacidade ou, quando aplicável, de junta médica de recurso para a correspondente reavaliação, com data anterior à data de validade.

A validade cessa caso se realize uma junta médica de avaliação de incapacidade ou uma junta médica de recurso, em data anterior às datas de validade (30 de junho de 2022 ou 31 de dezembro de 2022). [Cf. Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro]

Devido aos constrangimentos constantes por causa da pandemia por covid-19, os prazos têm vindo a ser sucessivamente prorrogados.

Como obter o atestado médico de incapacidade multiuso?

- Deverá dirigir-se ao centro de saúde onde está inscrito / área de residência;
- Apresentar um requerimento dirigido ao Delegado de Saúde Pública, para convocação de uma Junta Médica, para avaliação da sua situação de saúde e atribuição do grau de incapacidade;
- Anexar ao requerimento todos os documentos, relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico que achar conveniente e que justifiquem o seu pedido;
- Após entrega do requerimento, a junta médica deveria realizar-se num prazo de 60 dias a contar da data de entrega, sendo o utente notificado com antecedência dessa data. (Verificamos que este prazo não tem estado a ser cumprido, daí ter havido a necessidade de alargamento dos prazos pelo DL n.º 104/2021 de 27/11).

- No caso de pertencer às Forças Armadas, Polícia de Segurança Pública (PSP) ou à Guarda Nacional Republicana (GNR), deve dirigir-se aos serviços médicos destas entidades.
- Se a incapacidade ou deficiência do utente o impossibilitar de sair de casa, há a possibilidade de um dos elementos da junta médica, se deslocar à residência do utente. Caso discorde da avaliação feita pela junta médica, ou do grau de incapacidade atribuído, pode e deve apresentar um recurso, no prazo de 30 dias, para o Diretor- Geral da Saúde, que terá o poder de convocar outra reavaliação médica. Se, ainda assim, a segunda avaliação se mantiver igual, pode efetuar, segundo a lei, um recurso contencioso.

Os AMIM por regra são temporários, tendo a duração de cinco anos. Existem também Atestados Médicos de Incapacidade Multiusos permanentes.

A emissão ou renovação do atestado tem custos associados.

Pedido de atestado multiuso:

- Atestado multiuso de incapacidade em junta médica, 12,50 euros
- Atestado em junta médica de recurso, 25 euros
- Renovação do atestado em processo de revisão ou reavaliação:
- Atestado multiuso de incapacidade em junta médica, 5 euros
- Atestado em junta médica de recurso, 5 euros
- Renovação de atestado de incapacidade permanente:
- Atestado multiuso de incapacidade em junta – sem custos.

O titular do atestado, para requerer os benefícios a que tem direito, por exemplo para poder usufruir da isenção ao nível do IUC (Imposto Único de Circulação), terá que remeter mensagem pelo E-Balcão do Portal das Finanças requerendo a isenção a que tem direito, devendo juntar os comprovativos de pedido de agendamento de junta médica. Neste casos, a resposta pelo E-Balcão tem sido célere.

No caso dos doentes oncológicos, não se tratando de renovação ou reavaliação, o atestado poderá ser tratado diretamente na unidade hospitalar - Lei n.º 14/2021, de 6 de abril.